



EDITAL Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS E INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

ABERTURA: DIA 25/07/2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás, e ainda, instalação, desinstalação e reinstalação quando necessária, com fornecimento de peças, de equipamentos de ar condicionado em diversos locais, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, requisitados através do processo 8.776/2023.

A presente licitação é do tipo menor preço por lote e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;



Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 25/07/2023, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás, e ainda, instalação, desinstalação e reinstalação quando necessária, com fornecimento de peças, de equipamentos de ar condicionado em diversos locais.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Esclarecimentos, informações e impugnações, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, aos termos do presente Edital e poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou endereçadas ao Pregoeiro(a) e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.3.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.3.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de



que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.



5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição dos itens ofertados, de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item, lote e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.6 Prazo de Início da Execução: Os serviços poderão ser acionados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e para devida execução, deverão ser obedecidos os prazos constantes no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, contados após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

6.2.7 Locais da prestação dos serviços: os locais para prestação dos serviços estão dispostos no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Caso haja necessidade de alteração no endereço ou cronograma, a Contratante comunicará a Contratada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam efetuadas as devidas adaptações;



- 6.2.8** Declaração de concordância de que, caso os serviços não sejam realizados de acordo com a especificação solicitada, o mesmo deverá ser feito, cabendo à Contratada a resolução imediata;
- 6.2.9** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como o Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução;
- 6.2.10** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.11** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- 6.2.12** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 6.10** O regime de execução será por preço unitário.
- 6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
- 6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do



juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, 50% (cinquenta) do objeto de natureza similar ao desta licitação;
- b)** Comprovação, fornecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - b.1)** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;
 - b.2)** A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia 21 de Julho de 2023 desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4668-6000, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica



da Serra/SP, o qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

b.3) Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

b.4) A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.5;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 25/07/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do



Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada lote deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por lote do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO



10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, que compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço lote, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento das propostas apresentadas.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP.

11.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

XIII - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

13.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

13.3 A adjudicatária executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



13.4 A prestação dos serviços deverá ser de excelente qualidade, respeitando o(s) cronograma(s) contendo dias, locais e prazos indicados pela Contratante no ato da entrega da Ordem(ns) de Serviço(s), nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora solucionar qualquer irregularidade apresentada, inclusive por avarias que comprometam a finalidade a qual os equipamentos se destinam, e também quanto aos profissionais de responsabilidade da Contratada, que se forem considerados inadequados, deverão ser substituídos imediatamente após a notificação.

13.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.6.1 Advertência;

13.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

13.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

13.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

14.1.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 33.90.30.99, do orçamento; Despesa 61; Órgão 18.24.00.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Após o recebimento do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



15.2 Pela prestação do serviço, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento a Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do serviço não executado;

16.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.1.7 Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá o refazimento do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.1.1.

16.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

16.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.



16.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

16.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

17.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2.4 Suspender a sessão pública.

17.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

17.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

17.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 11/07/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

17.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapeçerica da Serra/SP, 10 de Julho de 2023.

Patrícia Gomes Nicastro
Superintendente - AMS-IS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

I DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás, e ainda, instalação, desinstalação e reinstalação quando necessária, com fornecimento de peças, de equipamentos de ar condicionado em diversos locais da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que atendam às especificações contidas no presente Termo de Referência e no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução.

1.2 A licitação será realizada pelo critério de melhor valor por lote, conforme constante deste Termo de Referência.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá no intuito de, tanto instalar corretamente aparelhos de ar condicionado, quanto prevenir ou até mesmo corrigir defeitos e avarias que porventura possam ocorrer nos aparelhos que estão instalados em diversos locais da Rede Municipal de Saúde, visando inclusive a correta limpeza periódica a fim de evitar danos nocivos à saúde, bem como a interrupção no seu funcionamento, ou que esteja fora de sua normalidade, sendo que em alguns casos os chamados deverão ser atendidos com a máxima urgência, para que não haja o comprometimento à execução dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde de Itapeacerica da Serra.

2.2 A prestação do serviço descrita neste Termo de Referência, tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a perfeita execução dos serviços em aparelhos de ar condicionado já instalados ou à serem instalados na Rede Municipal de Saúde, incluindo materiais e peças, obrigações da contratada e contratante, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência às normas de regência da matéria, visando proceder uma contratação de ótima qualidade para atendimento das necessidades encontradas, sendo os mesmos considerados imprescindíveis quando se objetiva uma adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

III DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás, e ainda, instalação, desinstalação e reinstalação quando necessária, com fornecimento de peças, de equipamentos de ar condicionado em diversos locais da Rede Municipal de Saúde a serem prestados, tem sua especificação mínimas exigidas definida neste Termo de Referência, bem como no Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução, visando sua a perfeita execução.

LOTE 01



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
01	30	SERVICOS DE INSTALACAO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO - APARELHO DE 7.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, inclusive nos casos de chamados de emergência.
02	30	SERVICOS DE INSTALACAO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO - APARELHO DE 9.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, inclusive nos casos de chamados de emergência
03	30	SERVICOS DE INSTALACAO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO - APARELHO DE 12.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, inclusive nos casos de chamados de emergência.
04	30	SERVICOS DE INSTALACAO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO - APARELHO DE 18.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, inclusive nos casos de chamados de emergência.

LOTE 02		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
05	100	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – APARELHO DE 7.000 BTUS: Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão-de-obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando for necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência, conforme instruções contidas nos Anexos I - Termo de Referência e XI – Descrição dos Serviços e Execução
06	100	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – APARELHO DE 9.000 BTUS: Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão-de-obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando for necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência, conforme



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



		instruções contidas nos Anexos I - Termo de Referência e XI – Descrição dos Serviços e Execução
07	100	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – APARELHO DE 12.000 BTUS: Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão-de-obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando for necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência, conforme instruções contidas nos Anexos I - Termo de Referência e XI – Descrição dos Serviços e Execução
08	100	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – APARELHO DE 18.000 BTUS: Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão-de-obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando for necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência, conforme instruções contidas nos Anexos I - Termo de Referência e XI – Descrição dos Serviços e Execução

LOTE 03		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
09	20	RECARGA DE GÁS - APARELHO DE 7.000 BTUs; Eventual recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, somente em casos extraordinários, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência.
10	20	RECARGA DE GÁS - APARELHO DE 9.000 BTUs; Eventual recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, somente em casos extraordinários, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência
11	20	RECARGA DE GÁS - APARELHO DE 12.000 BTUs; Eventual recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, somente em casos extraordinários, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência
12	20	RECARGA DE GÁS - APARELHO DE 18.000 BTUs; Eventual recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, somente em casos extraordinários, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário, inclusive nos casos de chamados de emergência

3.2 Todos os itens, deverão estar inclusos por conta da Contratada, montagem, desmontagem, manutenções e transporte quando necessário, sempre por equipe técnica especializada, não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.



3.3 As quantidades indicadas representam a estimativa de consumo dos itens pelo período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigação de acionamento da quantidade total.

3.4 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra não se obriga a acionar os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para prestação dos serviços de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5 O acionamento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da ata;

3.6 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do serviço efetivamente realizado, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do contrato o serviço não atingir a totalidade do quantitativo.

IV CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

4.1 A Ordem de Serviço será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

4.2 Os serviços deverão atender aos quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo ser realizados por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal.

4.3 A contratada, ainda que terceirize o serviço, é responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) bem(ns), até o local determinado pela Contratante, não sendo aceitos caso estejam em desacordo com as exigências e especificações deste Edital.

4.3.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

4.3.2 A contratada é responsável pelo descarregamento do bem no local de destino, devendo contar com profissionais em número suficiente para realização da entrega.

4.4 A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

4.5 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho, danos ambientais e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.6 Caso o serviço apresente irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATADA será notificada para que o solucione imediatamente, atendendo às características indicadas neste edital, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

4.7 O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão integral dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 A entrega dos serviços em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto importará no seu não recebimento, e sua não substituição ou refazimento



importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

V DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preços deverá conter indicação dos serviços, juntamente com quaisquer outras e demais referências que possibilitem a clara identificação do serviço proposto.

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;

6.1.3 Designar a um responsável para acompanhar a execução do contrato, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

6.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

6.1.5 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

6.1.6 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do edital, ou que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição imediatamente, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Prestar o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de serviço emitida pela Contratante, vedada a subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue;

7.1.2 Prestar os serviços no local indicado, devendo contar com equipe especializada em número suficiente para a correta execução.



7.1.3 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para a prestação do serviço;

7.1.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

7.1.6 Fornecer à CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados, acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.

7.1.7 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

7.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.1.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

VIII DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço realizar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas, conforme cronograma(s) determinado(s) pela CONTRATANTE.

8.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra realizará o acionamento à proponente, os quantitativos de que necessitar.

8.3 Somente serão pagos os serviços entregues, nas quantidades solicitadas e que atendam às especificações do edital.

8.4 Para cada demanda será emitida uma Ordem de Serviço específica, ficando a CONTRATADA responsável por atender, inclusive, solicitações simultâneas;

8.5 Cada Ordem de Serviço poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo dela constar, no mínimo: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega quando for o caso, o carimbo e a assinatura do responsável.



IX PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratante designará formalmente o servidor que deverá se responsabilizar pelas fiscalizações do objeto contratado, estando dentro de suas atribuições, a competência para acompanhar e gerir todos os aspectos contratados e executados (prazos, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos ao objeto e que julgar conveniente), e ainda autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO Nº I. 8.776/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE XX				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				
02				
Valor total do lote			R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



3 - Prazo de Início da Execução: Os serviços poderão ser acionados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e para devida execução, deverão ser obedecidos os prazos contantes no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, contados após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

4 - Locais da prestação dos serviços: os locais para prestação dos serviços estão dispostos no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam realizados *a contento*, conforme especificação solicitada, o mesmo será refeito, cabendo à Contratada a resolução imediata, em observação ao disposto no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução;

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapepecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 012/2023 referente ao Processo 8.776/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº 1. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 012/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº 1. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº 1. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023			
PROCESSO	8.776/2023	PREGÃO PRESENCIAL	012/2023

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 012/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura [REDACTED], de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e nos Decretos Municipais 1.870/05, 1.919/06, 1.948/06, 1.995/07 e 3.057/20 e Processo 8.776/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura prestação de serviço [REDACTED], o fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], n.º [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Serviços) e entrega do objeto que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de Início da Execução: Os serviços poderão ser acionados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e para devida execução, deverão ser obedecidos os prazos contantes no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, contados após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

6. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, imediatamente a partir da notificação da recusa;

7. Locais da prestação dos serviços: os locais para prestação dos serviços estão dispostos no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

8. Condições de pagamento: Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [REDACTED].



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



10. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

11. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

12. Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 012/2023 e legislação aplicável

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 012/2023.

16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou ordem(ns) de serviço(s) serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o(a) Senhor(a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA
DA SERRA/SP E A EMPRESA [REDACTED].**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº I. 8.776/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. [REDACTED], CPF: [REDACTED]XX, RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 012/2023, Processo 8.776/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens que integram os lotes transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prazo de Início da Execução: Os prazos para as execuções constam no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, conforme o tipo de serviço a ser prestado, contados após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, em observação ao disposto no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução que integra o Edital;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 Locais da prestação dos serviços: os locais para prestação dos serviços estão dispostos no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Caso haja necessidade de alteração no endereço ou no cronograma, a Contratante comunicará a Contratada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam efetuadas as devidas adaptações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pel prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.



7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que a prestação dos serviços entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá o refazimento do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.



8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 012/2023.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO

10.1 A Contratada garante e declara que cada uma das hipóteses abaixo é verdadeira, completa e precisa:

10.1.1 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação, ou implique que a Contratante viole qualquer Lei Anticorrupção.

10.1.2 não ofereceu, pagou, prometeu pagar, autorizou o pagamento, recebeu ou solicitou nada de valor sob circunstâncias em que toda ou parte de tal coisa de valor seria oferecida, dada ou prometida, direta ou indiretamente, para qualquer pessoa para obter qualquer vantagem indevida. Igualmente, declara e garante que não fará nenhum dos atos descritos nessa cláusula no futuro.

10.1.3 nem a Contratada, nem seus acionistas, executivos, diretores ou proprietários beneficiários finais são Agentes Públicos, exceto, o divulgado no Questionário de Auditoria de Conformidade de Terceiros, quando aplicável.

10.1.4 manteve e manterá livros e registros completos e precisos, incluindo registros de pagamentos a quaisquer agentes, consultores, representantes, terceiros e Agentes Públicos, de acordo com os padrões internacionais de relatórios financeiros, e permitirá a Contratante revisar seus livros e registros mantidos em conexão com atividades exercidas.

10.1.5 nem a Contratada e nem nenhuma de suas afiliadas, seus diretores, funcionários, terceiros, representantes ou agentes são sancionados ou agem em nome de direta ou indiretamente, qualquer sancionado.

10.1.6 não tem e não se envolverá, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou negociação com quaisquer sancionados.

10.1.7 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de quaisquer Leis de Sanções.



10.1.8 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de qualquer Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

10.1.9 possui controles eficazes que são suficientes para fornecer garantias razoáveis de que as violações das Leis de Combate à Corrupção, Lei de Sanções e Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro serão evitadas. Se uma violação for detectada, a Contratada notificará imediatamente a Contratante e será responsável por quaisquer danos como resultado.

10.1.10 a Contratada concorda em cooperar com qualquer auditoria ou investigação de compliance ao Contratante e fornecer todas as informações e assistência razoáveis solicitadas em uma investigação ou consulta por um ente da Administração Pública dirigida a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 012/2023, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO XI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO Nº 1. 8.776/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, RECARGAS DE GÁS, E AINDA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS LOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

I DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços deverão se constituir em manutenções preventivas e corretivas, recargas de gás e instalação e reinstalação quando necessária, a serem realizadas em aparelhos pertencentes à Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de peças.

1.2 Os serviços deverão ser executados seguindo as normas da ABNT/NBR vigentes, através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislações vigentes sobre segurança do trabalho, e ainda, estar de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo a Portaria n. 3.523/98 do Ministério da Saúde e Resolução RE 09 de 16/01/2003 da ANVISA (orientação técnica sobre padrões de qualidade de ar interior), com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e prevenção de riscos a saúde das pessoas, observando o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

1.3 Os serviços também devem obedecer às legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo que os procedimentos adotados não devem trazer riscos à saúde dos profissionais que os executam, nem às demais pessoas que tiverem acesso aos locais onde os aparelhos serão ou estiverem instalados.

1.4 A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos;

1.5 Deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços, observando tanto a qualidade quanto a quantidade, devendo atender às especificações do fabricante do equipamento, inclusive quanto às marcas, quando não houver a possibilidade de utilização de semelhantes ou similares, desde que atendam às especificações e orientações do fabricante, e também da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que neste caso as marcas servirão apenas para nortear os padrões mínimos exigidos.



1.6 As ferramentas ou porventura equipamento de maior tecnologia, necessários para efetivação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

1.7 Os serviços serão realizados em próprios pertencentes à Rede Municipal de Saúde, exceto quanto comprovadamente, necessitar de maior tecnologia, desde que seja em local apropriado.

1.8 A Contratada devesse programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do local, tais como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total, ou quaisquer outro tipo de necessidade, nesses casos devendo preferencialmente serem realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, devendo a programação ser submetida a aprovação da Fiscalização, em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

1.9 A empresa contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como estrutural, hidráulico e elétrico, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução.

1.10 Serviços necessários para o bom funcionamento do(s) aparelho(s), mesmo que não descritos no Edital, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado.

1.11 Para os casos omissos no Edital, deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.

1.12 A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço global, para que uma execução não interfira ou conflite com a outra executada, porém o regime de execução será do valor unitário.

II DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.1 Para a perfeita execução da prestação dos serviços, deverão ser aplicadas as legislações e normas vigentes, sendo que o somatório das práticas adotadas, visa o perfeito funcionamento e desempenho dos aparelhos, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes ambientais, para garantia do ar, devendo serem seguidas as seguintes diretrizes, visando a sustentabilidade ambiental:

2.1.1. Os produtos utilizados nas limpezas devem ser biodegradáveis e ter em sua preparação os componentes sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água;

2.1.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo sempre que possível, as tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.1.3 Usar produtos de limpeza que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.1.4 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio -



SDO, abrangidas pelo Decreto nº 41.629, de 10 de março de 1997, que proíbe a aquisição por entidades do governo de produtos ou equipamentos com substâncias degradadoras da camada de ozônio controladas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, a exceção dos usos essenciais permitidos pelo referido Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

III DA CONTRATANTE

3.1 Deverá prestar todas e quaisquer informações necessárias à execução dos serviços, bem como conceder o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da contratação, em toda a sua extensão, desde que por este não venha a assumir ônus adicionais.

3.2 Deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

3.3 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

3.6 Deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente designado para este fim, que dentro de sua competência, poderá determinar medidas para a correta execução, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis, inclusive atestando os serviços para efeito de pagamento, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

3.6.1 A contratante designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal” do Contrato ou qualquer outro instrumento equivalente. A este caberá a responsabilidade por realizar o acompanhamento e execução dos serviços, e ainda autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio de instrumentos de controle;

3.6.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

3.6.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços prestados;

3.6.4 O fiscal poderá examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, sempre que julgar necessário;

3.6.5 Em hipótese alguma será admitido que a Contratada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da Contratante sem o consentimento prévio e formal do fiscal. As eventuais ocorrências desta



natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas cabíveis, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

- 3.6.6** A Contratada deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho;
- 3.6.7** O fiscal realizara, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e serviços executados, devendo a Contratada reparar ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6.8** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação quantitativa, visando a produtividade efetivamente realizada;
- 3.6.9** Eventuais questões à serem dirimidas durante o período de vigência contratado deverão ser direcionadas diretamente ao fiscal designado pela Contratante.
- 3.6.10** A Contratante, através de seu fiscal, poderá rejeitar no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações, solicitando o refazimento dos mesmos, quando julgar necessário;
- 3.6.11** O fiscal poderá acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou substituição dos materiais utilizados que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- 3.6.12** Caberá a fiscal, fundamentadamente, exigir a imediata substituição de profissionais responsáveis pela execução dos serviços sob responsabilidade da Contratada, inclusive em casos em que estiver sem a correta identificação, ou ainda, em que o profissional dificultar a fiscalização, ou cuja conduta julgar inconveniente.

IV DA CONTRATADA

- 4.1** A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada necessária para a manutenção dos serviços, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços, informando, para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão os serviços e mantê-los identificados com crachá e uniformizados.
- 4.2** Deverá cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, sempre dentro da melhor técnica conforme recomendações dos fabricantes, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.3** Deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas sob sua responsabilidade, devendo a



Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4 Deverá substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente pela Contratante.

4.5 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto contratado.

4.6 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar, sem ônus, laudo técnico referente ao aparelho e suas condições de conservação ou orçamentos referente às peças e demais serviços executados.

4.7 Atender as normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, mantendo seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive providenciando os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços contratados, responsabilizando-se por eventuais danos de imóveis ou equipamentos que vier a causar, lesando o Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.7.1 No caso de qualquer ocorrência, sendo que comprovadamente houver a responsabilidade da Contratada, conforme item acima, fica a mesma obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação formal emitida pela Contratante.

4.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo às suas expensas, todos os itens contidos neste Edital, tais como peças, materiais de limpeza e lubrificação e demais produtos de consumo, inclusive o gás, ou quaisquer outros que sejam necessários à plena execução do serviço, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos e seus componentes.

4.10 Devem ser observadas as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por seus fornecedores.

4.11 Ficará a cargo da Contratada a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação, bem como efetuar o pagamento de todos alvarás, emolumentos, impostos, taxas, despesas de escritório e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



4.12 Quando no ato da entrega dos serviços pela Contratada, for observado pela Contratante que o serviço entregue não condiz com o padrão de aceitabilidade ou advindo da aplicação incorreta de materiais, ou por imperícia na execução, o mesmo será recusado, devendo ser refeito imediatamente, reparando qualquer erro, bem como, quando necessário, efetuar a substituição de quaisquer peças, as suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços, sem nenhum ônus à contratante.

4.13 A Contratada deverá cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

4.14 Elaborar e apresentar, em prazo acordado entre as partes, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98 - ANVISA/Ministério da Saúde, para que o mesmo sirva como orientação à Contratante quanto às necessidades encontradas.

4.15 Apresentar, à cada acionamento, o relatório das manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o Plano citado no item anterior.

4.16 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4.17 Deverá utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

4.18 Deverá manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.19 Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, cabendo aquela a definição do novo prazo.

4.20 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento de cada local, cujo horário a ser estabelecido devesse atender ao interesse e conveniência da Administração.

4.21 Orientar os usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência, e realizar as recomendações necessárias.

4.22 A contratada devesse comunicar imediatamente, possíveis anomalias observadas ou qualquer fato extraordinário, porventura identificadas ao longo da vigência da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, principalmente quando este dificulte ou impossibilite a execução do serviço.

4.23 Indicar pelo menos 01 (um) preposto ou titular para representá-la perante a Contratante, além de um número telefônico, fax, email e/ou qualquer meio para comunicação. O responsável indicado deverá comparecer à sede da Contratante sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.



4.25 Manter durante toda a vigência do contrato ou outro documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

4.26 Não poderá repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado.

V DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O acionamento do serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e os prazos para as execuções constam neste no Anexo, conforme o tipo de serviço a ser prestado, contados após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

5.2 A ordem de serviço devera ser emitida, preferencialmente, após comprovação do recolhimento no CREA/SP das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa Contratada (pessoa jurídica - paragrafo unico do artigo 8º da Lei 5.194/66) e pelos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços.

VI DOS ENDEREÇOS ONDE ESTÃO OU PODERÃO SER INSTALADOS OS APARELHOS

6.1 Os endereços onde possam estar instalados para serem prestados os serviços, ou ainda, serem solicitadas as instalações dos aparelhos são diversos. Os locais pertencentes à Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra são:

LOCAL	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE (11)
Almoxarifado da Saúde-IS	Rua Zoraide Eva das Dores, 476 – Jardim Marilu	06.871-090	4666-3706
Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro	06850-050	4668-6000
CAPS-ad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Maria José de Albuquerque	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040	4666-8312 4667-3600
CEM – Centro de Especialidades Municipal	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	4667-7965
Centro de Controle de Zoonoses	Estrada Balthazar Manoel, 1.669 – Potuverá	06.881-100	4147-1664
Centro de Referência da Mulher	Rua Felipe Calieira, 158,	06850-610	-
Laboratório Local – (IAL)	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288 – Centro	06850-050	4666-5611
Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores	Rua Carlos Domingues Tantico, 77 - Centro	06850-670	4666-8189



Pronto Socorro do Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira	06.864-340	4669-1945
Pronto Socorro Municipal	Av. XV de Novembro, 570 - Centro	06.855-500	4668-6800
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua Américo Vazone, 237– Centro	06.850-600	192
Unidade Básica de Saúde Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340	4669-5850
Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200	4165-2978
Unidade de Saúde da Família Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700	4779-9563
Unidade de Saúde da Família Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620	4666-4276
Unidade de Saúde da Família Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500	4779-1069
Unidade de Saúde da Família Horizonte Azul	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700	5896-9550
Unidade de Saúde da Família Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700	4775-3811
Unidade de Saúde da Família Montesano	R. Caraguatatuba, 400 – Jd. Montesano	06.853-600	4668-2209
Unidade de Saúde da Família Parque Paraíso	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490	4666-5059
Unidade de Saúde da Família Potuverá	Rodovia Régis Bitencourt, 25.200 - KM 294,5	06.852-110	4147-1395
Unidade de Saúde da Família São Pedro	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400	4666-7315
Unidade de Saúde da Família Valo Velho	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800	4775-3401

VII DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

7.1 Trata-se de atividades de manutenções a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado. Para tanto, a Contratada devesse proceder a um conjunto de inspeções periódicas, dentro do possível, dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes, mediante o acionamento pela Contratante.

7.2 A assistência técnica deverá ser realizada conforme a necessidade, no horário de funcionamento de cada local, para tanto, preferencialmente, deverá ser realizado o cronograma, considerando os horários permitidos, que será informado em momento oportuno, e ainda, a previsão de tempo em que o técnico permanecerá no local. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada à Contratante.



7.3 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

7.3.1 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos:

7.3.1.1 Para verificação/testagem:

- a) Atuação da válvula solenoide;
- b) Comandos, elementos de proteção elétricos e fiação;
- c) De pressões dos sistemas (cálculo de superaquecimento e rendimento);
- d) Do gás refrigerante e de outros tipos de gases, e se há existência de vazamento;
- e) Elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores, quando necessário;
- f) Elementos de acionamentos/transmissão mecânica;
- g) Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor) e repará-lo se necessário;
- h) Estado dos filtros secadores e de sucção e danos ao elemento filtrante;
- i) Estado geral encontrado;
- j) Executar testes de vazamento;
- k) Existência de sujeiras danos corrosão e fixação nos motores elétricos;
- l) Fixação dos ventiladores;
- m) Fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- n) Focos de sujeiras e danos de corrosão externa, no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, filtros, serpentinas, umidificadores e ventiladores, e eliminá-los;
- o) Funcionamento de dispositivo de segurança;
- p) Funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios, e corrigi-los se necessário;
- q) Nivelamento do aparelho;
- r) Operação dos amortecedores de vibração;
- s) Sistema de drenagem de água da bandeja;
- t) Sujidades internas, odores desagradáveis, fonte de ruídos, infiltrações e fontes de geração de microrganismos e eliminá-los;



- u) Temperatura dos mancais do compressor centrifuga;
- v) Vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- w) Vibrações e ruídos anormais, sentido de rotação e ajustá-lo;
- x) Vibrações ruídos anormais e aquecimentos anormais dos mancais dos ventiladores e motores e ajustá-lo;
- y) Vibrações ruídos anormais e fixação do compressor e ajustá-lo.

7.3.1.2. Para medição e registro:

- a) Da tensão e corrente elétrica e isolamento do sistema elétrico;
- b) Da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- c) Pressões de descarga e temperatura;
- d) Pressões de sucção.
- e) Resistência de isolamento dos motores, quando necessário
- f) Temperaturas de superaquecimento e sub resfriamento;
- g) Temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar: ambiente, retorno, insuflamento e tomada de descarga do condensador.

7.3.1.3. Para substituição:

- a) Elemento filtrante do compressor, se necessário;
- b) Espumas de vedação, quando necessário.

7.3.1.4. Para limpeza:

- a) Do aparelho, com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- b) Do gabinete do condicionador;
- c) Dos componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Dos elementos filtrantes e o filtro eletrostático;
- e) Dos trocadores de calor;
- f) Interna e externa, tanto do aparelho como da bandeja e sistema de drenagem de água, filtros, serpentinas, condensadoras e evaporadoras, painel e outras, através de escovação e retirada da sujidade, com a remoção do biofilme (lodo), quando necessário;
- f1) A limpeza da serpentina deve compreender a aplicação direta do produto na eliminação de fungos e bactérias, sem o uso de produtos, desengraxantes e corrosivos, sendo que o produto utilizado deverá ser homologado pelo Ministério da Saúde;
- g) Todos os demais elementos necessários.

7.3.1.5. Para ajustes e regulagens:

- a) Comandos, elementos de proteção elétricos e fiação, se necessário;



- b) Parafusos de fixação dos motores e compressores;
- c) Todos os componentes eletrônicos.

7.3.1.6. Para lubrificação:

- a) De todos os ajustes, para prevenir problemas posteriores por falta de conservação.
- b) Dos mancais dos ventiladores.

7.3.1.7. Para retirada:

- a) De vazamentos;
- b) De vibrações e barulhos.

7.3.1.8. Para reposição:

- a) Do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos aparelhos, e proceder a devida conferência;

7.3.1.9. Para manutenção:

- a) De todo o sistema de drenagem da água de condensação.

7.3.2 Do tratamento do Sistema de Arrefecimento de água:

7.3.2.1 Prestação de serviços com fornecimento de produtos químicos para a manutenção e conservação da água do sistema de geração de resfriamento, bem como, assistência técnica, que consistem em:

- a) Análise físico químico mensal;
- b) Orientação para as dosagens dos produtos químicos para cada sistema;
- c) Controle de consumo, estoque e fornecimento dos produtos químicos;
- d) Presença do representante técnico responsável em vistorias dos equipamentos;
- e) Emissão de laudos de análise;
- f) Fornecimento de equipamentos de dosagem, conforme necessidade.

7.4 Para aceite dos serviços de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar ao fiscal, no mesmo dia do atendimento, o relatório original contendo o check-list (tabela) com todos os itens dos serviços executados, além de constar o plano de manutenção dos serviços recomendados pela fabricante, no qual deverá estar descrita a atividade desempenhada, a data de atendimento, demais observações, nome do técnico que executou os serviços e a aprovação do responsável pela Contratante, devidamente assinado por ambas as partes. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo.

7.5 Os serviços de manutenção preventiva, quando acionados, deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

VIII DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS



8.1 A manutenção corretiva tem por finalidade efetuar a correção de falhas e defeitos apresentados no perfeito funcionamento dos aparelhos, não havendo necessidade de se definir ou limitar uma periodicidade, compreendendo tantas visitas quantas forem necessárias para o conserto e/ou reparos que venham a ser necessários para o correto funcionamento, incluindo caso de avaria.

8.2 Em caso de avarias, ocorrência de falhas ou de desempenho inadequado dos aparelhos, a Contratada será acionada para efetuar a manutenção corretiva, conforme prévia avaliação, incluindo o fornecimento de todas as peças de reposição, acessórios, insumos e demais itens necessários à sua perfeita execução.

8.3 Nos casos do item acima, a visita do técnico após o acionamento deverá ocorrer sempre que solicitada (à cada chamado), num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a necessidade, devendo o defeito apresentado ser sanado imediatamente, ou podendo haver uma programação para a realização da manutenção, conforme o caso, através a autorização, que deverá ser solicitada de antemão pela Contratada à Contratante. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato ou qualquer outro instrumento equivalente.

8.4 O chamado para a manutenção corretiva será realizado mediante contato da Contratante, sem limite para o numero de chamados, e sem quaisquer ônus adicionais.

8.5 Para toda manutenção corretiva, a Contratada devesa emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando no mesmo dia do atendimento, o original assinado pelo técnico que executou o serviço ao fiscal. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre as partes.

8.6 Preferencialmente, a manutenção corretiva deverá ser concluída no local, sendo permitida a remoção, somente quando houver a necessidade de maior tecnologia.

8.6.1 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar de maior tecnologia, poderá ser removido do local para efetivação do conserto, porém irá necessitar de prévia autorização do fiscal designado pela Contratante, ficando de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e qualquer outro ônus.

8.6.2 Em havendo a necessidade de retirada do equipamento para conserto por um período superior a 10 (dez) dias corridos , a Contratada deverá disponibilizar um equipamento reserva similar para substituição temporária, até a devida devolução.

8.6.3 Para o disposto acima, a Contratada deverá preencher e fornecer um termo de responsabilidade, especificando qual equipamento necessita de reparos, e ainda informar o prazo estimado para devolução do mesmo.

8.7 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção corretiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, com o fornecimento das respectivas peças:

8.7.1 Substituição:

- Da carga de gás;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



- De acoplamentos para bomba de Chiller;
- De bandejas;
- De bico pulverizadores;
- De bomba de dreno;
- De bornes;
- De cabo PP;
- De capacitadores;
- De carenagem;
- De conexões;
- De contadoras;
- De Controle remoto;
- De correias;
- De elementos de fixação;
- De elementos filtrantes;
- De fiação;
- De flap;
- De fusíveis;
- De indutores;
- De isolantes;
- De mangueiras;
- De motor flap;
- De polias;
- De relês;
- De selos;
- De sensor receptivo;
- De sensores para Chiller;
- De sensores;
- De suporte;
- De termostatos;
- De transdutores para Chiller;
- De transformadores;
- De tubulações frigoríficas;
- De turbina;
- De válvulas de expansão;
- De válvulas de retenção;
- Execução de soldas.



IX DAS INSTALAÇÕES DOS APARELHOS

9.1 Quando houver a necessidade de instalação de algum aparelho de ar condicionado, a Contratante acionará a Contratada que deverá efetuar o serviço em horário e dia previamente acordados entre as partes, desde que seja no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no item 1.9.

9.1.1 Os serviços de instalação serão realizados em próprios da Rede Municipal de Saúde, sempre localizados dentro do Município de Itapequerica da Serra/SP.

X DAS DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS

10.1 Quando houver a necessidade de desinstalação de algum aparelho de ar condicionado, por qualquer motivo, mesmo que para a simples reinstalação em outro local, a Contratante acionará a Contratada que deverá efetuar o serviço, em horário e dia previamente acordados entre as partes, desde que seja no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no item 1.9.

10.1.1 Os serviços de desinstalação e instalação serão realizados em próprios da Rede Municipal de Saúde, sempre localizados dentro do Município de Itapequerica da Serra/SP.

XI DAS RECARGAS DO GÁS

11.1 Os itens “9”, “10”, “11” e “12”, constante no quadro que compõe o item III DESCRIÇÃO DO OBJETO constante no Anexo I – Termo de Referência, serão somente em casos em que seja necessário efetuar apenas a recarga, sempre que solicitada, não podendo incluir os respectivos valores quando houver o acionamento das manutenções, cujas já deverão contemplar as recargas.

11.2 O chamado para a recarga do gás será realizado mediante contato da Contratante, sem limite para o numero de chamados, desde que seja no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

11.3 No caso da efetivação da recarga do gás, deverá ser atendido o exigido no item II DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, com a utilização de produtos que não corroborem com a destruição desenfreada do meio ambiente, devidamente autorizados e aprovados, seguindo as normas e legislações vigentes.

XII DOS CHAMADOS DE URGÊNCIA

12.1 Poderá ocorrer a necessidade para manutenções, instalações, desinstalações e reinstalação, e até mesmo para a recarga do gás, através do chamado de urgência, que são aqueles caracterizados por não poderem entrar na programação ou aguardar os prazos constantes nos itens VII DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, VIII DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS, IX DAS INSTALAÇÕES DOS APARELHOS, X DAS DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS e XI DAS RECARGAS DO GÁS, dada a extrema necessidade, sendo que cada chamado deverá haver o atendimento técnico no prazo máximo



de 12 (doze) horas, por se tratar de equipamentos que não podem ser paralisados de forma alguma.

12.1.1 A Contratada deverá indicar a melhor forma de contato para recebimento das chamadas para atendimento técnico de urgência.

XIII DOS MATERIAIS DE CONSUMO

13.1 Será de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo básicos necessários à execução dos serviços:

13.1.1 Fusíveis, parafusos, correias, imas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

XIV DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

14.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante as manutenções preventivas ou corretivas, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada deverá fornecer peças e acessórios genuínos e novos, não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas, conforme as recomendações do fabricante do aparelho e normas técnicas específicas.

14.2 Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de aquisição e pagamento da Contratada.

14.3 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a Contratada deverá informar a Contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

14.4 As peças inutilizadas que apresentaram defeito deverão ser entregues a Contratante.

14.5 Constatada a necessidade de substituição de peças, seu fornecimento e instalação pela Contratada obedecerão as seguintes etapas:

14.5.1 Prévia avaliação do defeito apresentado;

14.5.2 Emissão de relatório circunstanciado, pela Contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

14.5.3 Ratificação, pelo responsável do respectivo fiscal, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela Contratada;

14.5.4 As substituições de peças, no caso de quebra ou desgaste, deverão ser realizadas sob estrita responsabilidade da Contratada, sendo que estas deverão ser novas, genuínas e originais;



14.6 Também será obrigação da Contratada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional.

14.7 Caso as peças a serem substituídas não mais sejam encontradas disponíveis no mercado (por motivo de desuso, obsoleta, etc), poderão ser substituídas por peças similares ou até mesmo compatíveis, após prévia autorização pela Contratante, desde que sejam de primeira qualidade, e que garanta o bom funcionamento e a vida útil do aparelho, somente após prévia autorização pelo fiscal designado pela Contratante.

14.8 As peças de reposição não relacionadas nos itens VII DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, VIII DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS, XIV DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS e do item “14.6” acima, também deverão ser de responsabilidade da Contratada, que deverá repor todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento, conforme termos contidos no Edital.

14.9 Em caso de peças excepcionais e de alto valor, as mesmas deverão ser providenciadas pela Contratada, sendo que o valor das peças “extras” repostas poderá ser ressarcido, desde que a mesma esteja dentro do valor de mercado, devidamente comprovado com a juntada, ao procedimento próprio, de 03 (três) orçamentos, após prévia aprovação pela Contratante.

XV DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

15.1.1 mínimo de 06 (seis) meses para serviços;

15.1.2 mínimo de 90 (noventa) dias para as peças substituídas;

15.2 A contratada deverá cumprir fielmente com a garantia aos serviços prestados, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, se for o caso, realizar novamente o serviço em condições adequadas, sem ônus algum para a Contratante.

15.3 A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato ou qualquer outro instrumento equivalente.

XVI DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços descritos nos itens de “1” à “4” (instalação, desinstalação e reinstalação), constantes no Anexo I – Termo de Referência, são distintos, assim, deverão ser considerados separadamente para efeito de pagamento, conforme os serviços executados e seu devido atestamento. O mesmo se aplica nos casos dos itens descritos de “5” à “8” (manutenções preventivas e corretivas) no mesmo termo.

16.2 Após o recebimento dos serviços, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, que será encaminhada ao fiscal designado pela Contratante, o qual deverá atestá-la e autorizar o devido pagamento, inclusive com as ressalvas que se fizerem necessárias, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



16.3 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas à cada execução, e entregues juntamente aos relatórios que contemplam os serviços efetivados em sua totalidade (mão-de-obra e peças).

16.4 Pela execução dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII DA VISTORIA PRÉVIA

17.1 As interessadas poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la em todos os locais. Decidindo-se pela realização da vistoria, será fornecido o Atestado de Vistoria, atestando os locais em que a mesma compareceu, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação encontrada.

17.1.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada em dia útil e horário comercial, pelos seguintes telefones: (11) 4668-6000.

17.2 Alternativamente, a interessada que optar por não realizar a vistoria prévia, poderá ainda emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

17.3 A interessada que decidir por não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato ou qualquer outro instrumento equivalente que vier a firmar.